

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

CTS
Fls. 10
Rub. 10

Parecer nº 023/2018/CADFARF

Referente ao **Veto Total nº 37/2018** – Mensagem nº56/2018 proposto ao PL nº07/2017 que “Cria o Selo de Origem e Qualidade para produtos originários da Agroindústria Familiar, de Pequeno Porte e Artesanal e autoriza a comercialização de produtos entre Municípios do Estado de Mato Grosso.”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Dilmar Dal Bosco

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida nesta comissão no dia 19/07/2018, tudo conforme fls. 05/verso, tendo sido lido na Sessão Plenária de 12/07/2018(fl. 02).

Trata-se de Veto Total ao Projeto de Lei nº 07/2017, proposto pelo Poder Executivo.

O Governador do Estado de Mato Grosso, no exercício de suas competências constitucionais decidiu vetar totalmente o Projeto de Lei que “Cria o Selo de Origem e Qualidade para produtos originários da Agroindústria Familiar, de Pequeno Porte e Artesanal e autoriza a



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



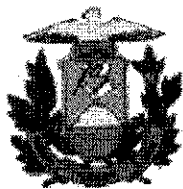
comercialização de produtos entre Municípios do Estado de Mato Grosso”.

Ao vetar integralmente o Senhor Governador justifica que ao tratar da comercialização de produtos de origem vegetal advindos das agroindústrias familiar, de pequeno porte e artesanal o projeto de lei analisado dispõe sobre a organização, o funcionamento e a estruturação de órgãos da administração pública constata-se que a proposta está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu processo legislativo foi iniciado no Poder Legislativo.

Aponta entender duplicidade de objeto, da lei ora examinada, replicando mecanismos da Lei 10.673/2018 e conflitando com a Lei 10.502, de 18 de janeiro de 2017 (ambas versam sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte- SISAF/MT), já aprovadas por esta Casa.

Cita manifestação do Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA) em que este afirma que NÃO é competência técnica do INDEA a inspeção de produtos de origem vegetal, sendo esta vinculada à Secretaria de Saúde e que não há restrição legal do comercio em todo território nacional de produtos desta categoria, entendendo a autarquia que não há necessidade de regulação.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.



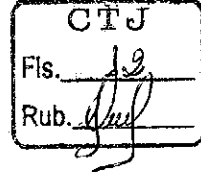
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso V, alíneas "a" a "q", do Regimento Interno.

Ao analisarmos a matéria constatamos que assiste razão ao Senhor Governador, tendo em vista que, em que pese a avaliação do mérito do Projeto de Lei nº 07/2017 tenha opinado pela posituação da proposição (laudas 12 a 16), as razões do veto justificam a sua manutenção, em especial a duplicidade de abordagem do objeto e a falta de competência técnica da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, segundo manifestação da própria autarquia, para o desempenho das atividades que a proposição lhe impõe.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 07/2017, e, por consequência, favoráveis ao veto total oposto à propositura.

É o parecer.

III –Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção** do Veto nº 37/2018 – Mensagem 56/2018, de Autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 05 de 12 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 07/2017/ Veto 37/2018 - Parecer nº 23
Reunião da Comissão em <u>05 / 12 / 2018</u>
Presidente: Deputado Mauro Savi
Relator: <i>Deputado Dilmar Dal Bosco</i>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela manutenção do Veto nº 37/2018 – Mensagem 56/2018, de Autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<i>Dilmar Dal Bosco</i>
Membros	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>